



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21.06.16/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 2079/2021 de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Eederal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 01/12/2021, às 09 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 01/12/2021, às 09:30 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 01/12/2021, às 10 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes;
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8,666/93.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significações conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica é econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- **4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- **5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- **6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura/Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- **8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Múnicipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca:
- 11. Jornal de grande circulação:
- **12. DOE**: Diário Oficial do Estado:
- 13. DOE: Diário Oficial da União:
- **14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações:

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Precos

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.





1. DO OBJETO



- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
- 1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio:
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes:
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preco.
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos:
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
- 2.1.1.CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação, junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).
- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação:
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consorcio:
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº, 8.666/93;





A THIS: Comissão Permanente

- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.
- 2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS. 2.4.1.Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.4.1.1 A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.
- 2.4.1.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.
- 2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.
- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

ANUNIC. DE POPO O CAMBRA PIS. Comissão Parmanente de Ligitação

- 3.1.O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema.
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4.Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6.Recursos;
- 3.1.7.Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 4.1.Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:
- a) A licitante deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.
- 4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas; discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

MUNIC. OF TROPO CA FIS: OF TROPO CA Comissão Permanente de Ligração

- 5.1.A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo II do Edital.
- 5.1.1. Os iten/ITEMs deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob, pena de desclassificação se não o fizer;
- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf;
- 5.2.O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3.Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1.Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6.Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do ITEM, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do ITEM.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5.O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.
- 5.6.A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N°.10.520/02 e Lei N°. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.



5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com esté 2000 de com esté 2000

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação via chatde mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a PROPOSTA FINAL via e-mail

5.9.2. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em

papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação. 5.9.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no

item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMs está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possuí caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será DESCLASSIFICADA do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2.Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA pela rede mundial de computadores (internet), se necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser enviados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio



Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistemaso do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3.A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital,será declarada INABILITADA do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

- 6.5.1. Copia do CPF e RG do proprietário e sócios.
- 6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.5.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser à sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

- **6.6.1.** Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (**ČNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 6.6.2. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MINICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- **6.6.3.** Prova de regularidade fiscal para com a *Fazenda Federal* a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- **6.6.5.** Prova de regularidade fiscal junto à *Fazenda Municipal* de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- **6.6.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- **6.6.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente,

m



RAMUNIC. OF THE POOR TO SEE TH

comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

- **6.8.1.** Balanço Patrimonial de 2020, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado com a respectiva CRP (Certidão de Regularidade do Profissional), juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.
- a) Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- b) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3° da Instrução Normativa RFB n°. Instrução Normativa RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal/do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5° da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- d) Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- e)Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo
Ativo Total

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



6.9.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e se distanção anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

- 6.9.5. Declaração de elaboração independe de proposta de preços.
- 6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.
- 6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7.0-DOS RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 7.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 7.4 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 7.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodape.
- 7.7 O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

8.0.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 8.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

W



8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 10.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.6 Fornecer produtos de boa qualidade:
- 10.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.
- 10.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário
- 10.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.



MUNIC, DE





10.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algundado produtos de marca diversa;

- 10.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 10.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) diasi contados da data de convocação para sua assinatura.
- 11.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 11.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

12.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

1 m



Take NUNIC OF 17 FO FO FOR FIS. 76 Comissão Paranente

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de são Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 16.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.
- 17.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.
- 17.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

M





18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Até 03 (três) dias úteisanteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.
- 18.2 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregão@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.
- 18.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.
- 18.4 -Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 19.2 Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 19.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.
- 19.4 No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 21.2 Os produtos serão recebidos:
- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

M



b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

 a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

21.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III è IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Lintação



- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidadé junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 24.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 24.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br.
- 25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.



- 28.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da de limite ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.
- 25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda é qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 17 de novembro de 2021.

HELOILSON ÖLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



Planting of the Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA № 56/2021		10 10 10 10 10 10 10 12 10 10 10 10 10	ge riocação
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	DATA:	
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	05/10/2021	. V

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Tablets destinados aos alunos da Rede municipal de Ensino de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica.

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O Projeto Tablets nas Escolas surgiu da necessidade enfrentada pela situação atual em que estamos inseridos, a inovação no novo formato das aulas, híbrida/remota, diante desse contexto o uso de ferramentas tecnológicas voltadas para educação torna-se indispensável o tablets por ser um instrumento de fácil manuseio e mais acessível tornou-se uma excelente ferramenta para os alunos colocarem em prática os desafios, como letramento digital, pensamento computacional, atividades no contraturno, avaliações internas, protocolos de avaliações externas, reforço de aprendizagem seja de forma híbrida ou remota.

Com o agravamento da pandemia muitas famílias não têm condições necessárias de oferecer equipamentos tecnológicos para seus filhos acompanharem as aulas no sistema híbrido/remotas ou para usar os vários aplicativos educativos e gratuitos. Pensando nesses novos desafios da rotina escolar e visando melhorar a qualidade do envio das atividades escolares dos alunos da rede municipal, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Programa Mandando Bem, da Secretaria de Educação Municipal, estará adquirindo tablets para 2112 alunos do 8º ano da rede municipal, a fim de facilitar os acesso desses alunos às novas rotinas de ensino, seja presencial, híbrido/remoto, o Projeto Tablets nas Escolas prevê a entrega de tablets, para 2112 alunos do 8º ano da rede municipal. Dessa forma, os alunos poderão usar esses equipamentos dentro e fora da escola. Cada mudança de processo exige esforço, inserir tablets nas escolas será uma grande tarefa que deverá ser acompanhada. Essas crianças serão monitoradas pelos gestores e professores de modo a contribuir para o processo de ensino aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.



3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 4.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 4.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itápipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.





6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

- 6.2 Os produtos serão recebidos:
- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 6.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 6.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 7.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da Lei nº 8.666/93.

10 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

i D



Fls.: M CA Comissão Permanente

- 11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não pódendo ser prorrogada.
- 11.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

12 - DA GARANTIA

- 12.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.
- 12.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

	ITENS	V	raint Marien
Nō	ITEM	UNID	QNT
01	TABLET 32GB 4G TELA 8"	Unidade	2.112
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:		
	- Tela de 8 polegadas com proporção de 16:10 e resolução de 1280x800 pixels;		
	- Câmera Traseira de 8MP;	V.	
	- Câmera frontal de 2MP;		
	- Bateria de 5.100mAh;		
	- Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 512GB;		
	- Sensores: Acelerômetro, Luminosidade;		
	- Alto-falante duplo;		
	- Processador Quad-Core de 2,0 GHz;		
	- Sistema operacional Android 9.0 (Pie);		
	- Tamanho da tela8";		
	- Tecnologia- Wi-Fi/4G;	V.	щ.
	- Chamada de voz;		
	- GSM;		
	- Memória Flash 32 GB;		.cisiki
	- Memória RAM 2 GB.		

Secretaria de Educação Básica

ORDENADOR DE DESPESAS

Aboutation
(leloilson Oliveira Barbosa





ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL R\$ VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	1 55666.572.58065.	VR TO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.				***************************************		
Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	<u> </u>	VALOR TOTAL R\$				
Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidente fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais desp possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	VALOR (GLOBAL DA PROPOSTA: R	rs (
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de h e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento cor (edital).	Declaraç fornecim comercia	ão de que nos preços oferta ento referentes a tributos, is, taxas, fretes, seguros, d	ias ados estão in encargos so eslocamentos	ociais, traba s de pessoa	alhistas, previdencia al, custos e demais	ários. fiscai
	Declaraç fornecim comercia possam i Declaran e que no	ão de que nos preços oferta ento referentes a tributos, iis, taxas, fretes, seguros, d ncidir sobre a contratação, in	ias ados estão in encargos so eslocamentos clusive a mar eito, que cum	ociais, traba de pessoa gem de lucr primos plen	alhistas, previdencia al, custos e demais o. amente os requisitos	ários) fiscai despesas s de habilita



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES



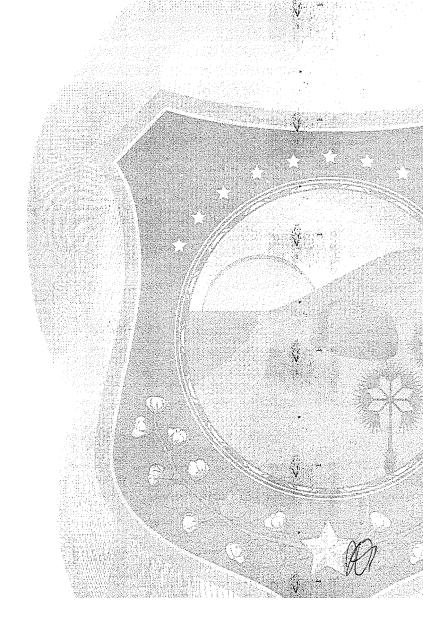
								~	
`	_	^	1		_		Ç,		$\boldsymbol{\sim}$
,	_	۱.		4	ĸ	4	۱.	4	u

PREGÃO ELETRONICO Nº	
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:	
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	า อ ร
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.	า :
b)sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;	
c)sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	3 3
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
, de	
Nome e assinatura do representante legal CPF:	



ANEXO III (b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° ______

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº ______, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



NUNIC. DA





ANEXO IV

N.º	A DE REGISTR	O DE PREÇOS Nº	KEFE	ERENTE AO PREG	SAO ELETRONICO
N.		700-70-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-			₩
^					
A _ na		Ita			interno, com sede PJ/MF sob o nº
		neste ato represer	ntado pelo Ordena	ador de Despesas	da Secretaria de
	- D	, Sr	, com funda	amento no Edital de	Pregão Eletrônico , em conformidade
con	a Registro de P	reços nº	Processo	nº	_, em_conformidade Decreto Federal n°
7.89	92/2013, Decre	eto Municipal nº (0.000/93, a Lei Fe 09/2013. Decreto	Gerai in 10.520/02, Federal nº 10.02	4/2019 e Decreto
Mui	nicipal nº 010/	/2017, REGISTRA	R OS PREÇOS	DE	, conforme
esp	ecificações do . gistro de Preços	ANEXO I, nos term	os e condições da	s cláusulas que co	mpõem eştá Ata de
1106	jistro de Freços	> .	:		
<u> </u>					
CL/	AUSULA PRIM resente Ata tem	EIRA – DAS EMPR	RESAS REGISTRA	DAS. Conforme res	sultado da licitação, K, inscrita no CNPJ
sob	o n.º xxx, cor	n sede na Rua xx	x, n.º xxx, CEP: x	cxx, Telefone(s): x	xx, E-mail: xxx, no
mur	nicípio de xxx/U	IF, neste ato repres	sentada por xxx, po	ortador do CPF n.º	xxx,
Par	ágrafo primeir	o - Ainda, com fund	amento nos arts. 1	1 e 13 do Decreto F	ederal n.º 7.892/13
e, c	onsiderando qu	ue os licitantes abai	ixo relacionados ad	ceitaram integrar a	Ata de Registro de
sea	ços pelo valor uintes forneced	do primeiro coloca: lores, segundo ord:	do, vencedor da lid em de classificação	citação, também se o definida na licitac	erão registrados os ão:
	rdem de	Y	ltem	Quantidade	Valor unitário
- 1	lassificação	Lilipiesa		registrada	registrado
					Professional Control of the Control
Par	ágrafo segund	lo - Os licitantes re	gistrados nos term	os do §1º somente	serão convocados
na t	nipótese de can	celamento do preç	o do primeiro, nos t	temos dos arts. 20	e 21 do Decreto n.º
	92/13.				
Par	ágrafo terceir	o – Somente será	io convocadas as	licitantes de que	trata o parágrafo
ant	inor, que tenna / .	m apresentado sua	is propostas em co	informidade com o	Edital do Pregão n.
Par	· ——· ágrafo guarto :	– Somente estão in	cluídas nesta Ata o	la Pagistro do Proc	os as licitantes que
apre	esentaram sua	s propostas em	conformidade com	n o Edital do Pre	gão Eletrônico nº
CLA	ÁUSULA SEGL	JNDA: DOS ÓRGÃ	OS PARTICIPANT	ΓES	
2.1.	Compõem a Ata	a de Registro de Pr	eços, na qualidade	de órgãos participa	antes, as seguintes
enti	dades, cujos			os ino Anexo	l desta Ata:
					
	MICHIA IEDA	EIRA - DO OBJET			NGC 9CC - 4 C Y _ UD9909C99QCMG0S002DC0C59C5- 4 Y - 5 C C C C
21 /					
J 1./		ta tem por objet	o o registro de	preços para l m as especificaçõe	futura e eventual
Ane	A presente At	ta tem por objet strumento, pelo pi	o o registro de , de acordo co reço registrado, c	m as especificaçõe o quantitativo, a r	es que constam no narca, a empresa
Ane forn	A presente Atexo I deste Insecedora e o no	ta tem por objet strumento, pelo po ome do representa	o o registro de , de acordo co reço registrado, c nte legal, em obec	m as especificaçõe o quantitativo, a r diência à ordem de	es que constam no



independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não braco contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666; de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 11.2 Os produtos serão recebidos:
- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits:
- 11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.
- 11.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.,
- 11.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 11.7 Os kits escolares deverão ser acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário). As caixas deverão ser confeccionadas em Papelão onda dupla de boa qualidade, tipo corte vinco, nas





medidas suficientes para acondicionar os itens componentes do Kit. Em sua parte externa (tampa) deverá ser estampado – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Secretaria de Educação Básica, o ciclo de educação do Kit destinado, bem como a composição do mesmo, a informação de "Venda Proibida – Distribuição Gratuita", conforme segue: Prefeitura de Itapipoca, Secretaria de Educação Básica, Kit Escolar Ensino ... Composição: 01 Unidade 02 Unidades ... (Composição completa dos kits) Venda Proibida – Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica emediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 13.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A);

- 14.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- 14.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 14.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 14.6 Fornecer produtos de boa qualidade;
- 14.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.
- 14.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e

o-o s, e M/7





quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas registros publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

- 14.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- 14.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa:
- 14.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 14.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





NAMUNIC. OF TROPOCAL FIS.: 93 CA

- 15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE),	_ dede
ORGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

97

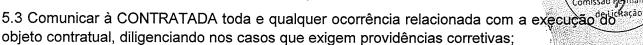


ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua(Av.), Bairro, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.2 O Presente contrato tem por objeto a, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.
CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 6.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ÂNEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento:
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.6 Fornecer produtos de boa qualidade;
- 6.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.
- 6.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- 6.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
- 6.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

M



7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA -CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.2 Os produtos serão recebidos:
- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;
- 8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.
- 8.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.,
- 8.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.7 Os kits escolares deverão ser acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitarias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário). As caixas deverão ser confeccionadas em Papelão onda dupla de boa qualidade, tipo corte vinco, nas medidas suficientes para acondicionar os itens componentes do Kit. Em sua parte externa (tampa) deverá ser estampado Prefeitura Municipal de Itapipoca Secretaria de Educação Básica, o ciclo de educação do Kit destinado, bem como a composição do mesmo, a informação de "Venda Proibida Distribuição Gratuita", conforme segue: Prefeitura de Itapipoca, Secretaria de Educação Básica, Kit Escolar Ensino ... Composição: 01 Unidade 02 Unidades ... (Composição completa dos kits) Venda Proibida Distribuição Gratuita.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

W.Z	KNUN	IC. DE	
1/3	<i>5</i>		Polor
- L	Fls∷	92	0CA
-/_c	icsān	Perman Pitação	ente
× ×	/ ve .		

10.1- As	despesas	decorrentes	da contratação	correrão	por contada	Dotação	Orçamentária
n°			de Despesas: _		de Recurso:		

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art; 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8 666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

- 15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;
- 15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

- 16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes





contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. -Ce, ___ de ____ Comissão Permanento de Licitação Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa Ordenador de Despesas da Secretaria de CONTRATANTE CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** 2. ____ Nome: Nome: CPF: CPF:



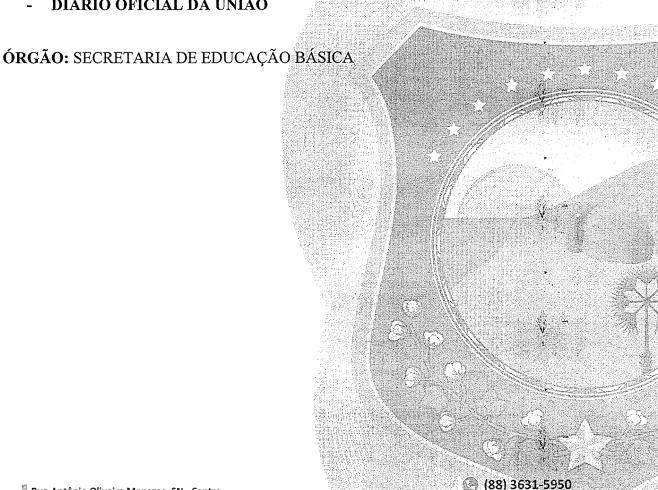
Secretaria de Educação Básica



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Pregão Eletrônico Nº 21.06.16/PE. Aviso de Licitação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, nas datas e horário a seguir informados: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 09h00min do dia 01/12/2021; Abertura das propostas: às 09h30min do dia 01/12/2021; Sessão de disputa de preços: 10h00min do dia 01/12/2021. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 17 de novembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 18.11.2021, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Fls.:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.16/PE - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Tablets destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, nas datas e horário a seguir informados: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às O9h00min do dia 01/12/2021; Abertura das propostas: às 09h30min do dia 01/12/2021; Sessão de disputa de preços: 10h00min do dia 01/12/2021. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

> Itapipoca/CE, 17 de novembro de 2021. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.11.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 12.11.01/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para alunos e professores das creches e pré-escola, da educação infantil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 18 de novembro de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 30 de novembro de 2021. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 30 de novembro Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 30 de novembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no email: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO № 11.11.03/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 11.11.03/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atenção básica e média e alta complexidade do município de JAGUARIBE/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 18 de novembro de 2021.Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 01 de novembro de 2021. Cue se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01 de dezembro lnício da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 01 de dezembro lnício da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 01 de dezembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitação@aleuzafia ce gov.br mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

> Jaguaribe/CE, 17 de novembro de 2021. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.11.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de novembro de 2021, às 17:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

> Jardim - CE, 17 de novembro de 2021. ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.11.17.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo caminhonete, ano 2021, 00 (zero) km, flex, 2 portas, motor 1.4 CV destinada ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O nifcio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de novembro de 2021, às 17:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

> Jardim - CE, 17 de novembro de 2021. ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO Pregoeiro

№ 216, quinta-feira, 18 de novembro de 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA TOMBADA Nº 2021.08.25.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Musionia são Permanente Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento Licitação dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2021.08.25.2, Sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LIDA, o seguinte: EMPRESA VENCEDURA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, com proposta de preços no valor global de R\$ 13.365.525.45 (treze milhões trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021. UELTON DE SOUZA CARDOSO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO N° 2021.11.12.1

Na publicação efetuada no DOU do dia 16/11/2021, na Seção 3, página 257,onde lê-se: Uelton de Souza Cardoso, leia-se: Raimundo Emanoel Bastos de Caldas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE, torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.11.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos, todos novos, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação Básica e de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 1º de dezembro de 2021, a partir das: 08450m. Inicio de acolhimento das propostas: 19 de novembro de 2021, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blicompras.com. bllcompras.com.

> Lavras da Mangabeira/CE, 17 de novembro de 2021. MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA Pregoeira

> > V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4161101/2021

Data de Abertura: 01/12/2021, às 08h. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço para realização do evento Festival Gastronómico: Marco Gourmet. Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº 4161101/2021. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: OBJETO: Control Edital Control Contr licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 16 de Novembro de 2021. GERALDO BASTOS OSTERNO JÚNIOR Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnoogia e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 902.02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 902.02/2021 Extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 0902.02/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano; OBJETO: Construção de Praças no Município de Moraújo, conforme Convênio Nº 879046/2018, PT Nº 1062178 74 junto ao Ministério do Turismo. PERCENTUAL DIMINUIDO: 0,006 %, no valor inicial do contrato, passando o Contrato a ter o VALOR TOTAL de 986.398,84 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos). CONTRATADA: AMASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Feitoza de Vasconcelos; ASSINA PELA CONTRATANTE: Inucencia Fonteles Fernandes. Moraújo-CE, 19 de Novembro de 2021. Francisco Higor Moreira Freire - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.01-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.11.17.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de livros, material paradógico e material paradidático para atender a rede municipal de ensino de Nova Olinda/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência e específicações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de novembro de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 17 de novembro de 2021. PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, pessoa jurídica de direito A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Cultura e Juventude, torna pública que nos dias 18 de novembro a 24 de novembro de 2021, receberá documentação para: seleção e apolo de agentes culturais '(pessoas, grupos, Organizações Comunitárias ou Entidades Socioculturais) do Inciso III, conforme Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Nº 14.150/2021, de 12 de Maio de 2021 Chamada Pública nº 001/2021. O Edital contendo todas informações poderá ser adoutirdos junto a Comissão de Licitação a Pur Deoclechea informações poderá ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, na Rua Deocleciano Aragão, n^2 15, Centro, Novo Oriente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

> Novo Oriente/CE, 17 de novembro de 2021 IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO∣ SÉRIE 3∣ ANO XIII №258 | FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 17.11.01/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17.11.01/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Comuns, Eletrôdomésticos/ Eletrônicos, Informática e Refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Município de São João do Jaguaribe, sendo e Recebimento das Propostas até o dia 01/12/2021, às 08:00; abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços no dia 01/12/2021 a partir das 00 00 NIC. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://bbmnetlicitacoes.com.br/ e no portal de licitações do TCE/ Serve, tec.e.gov.br/licitações a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 17 de novembro de 2021. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº PE-23/2021, do Tipo Menor Preço, Julgamento nos ão Permanente pelos Profissionais da Saúde nas Escolas Municipais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. O edital disponível nos endereços eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.bi e www.tee.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 01 de Dezembro de 2021 às 09:00min, abertura das propostas às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h01min e a fase da disputa de lances às <a href="https://www.bbmnetl

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Chamada Pública. A Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, através de sua Secretaria da Educação Básica, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital da Chamada Pública Nº 01/2021 — CHP, ao qual permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda pelo prazo de 34 (trinta e quatro) dias corridos, contados a partir de sua publicação e que após o decorrido prazo de recebimento será realizado dia 22/12/2021, às 09h00min (horário local) a sessão pública na Secretaria de Educação, situada a Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, CEP: 62.746-000 — Capistrano, Ceará, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino de Capistrano, Ceará. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min. Capistrano - CE, 17 de novembro de 2021. Mirlla Cunha Menezes - Secretária Municipal da Educação. Gilvan de Paula Barros - Presidente da Comissão Julgadora.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato de Publicação das Atas de Registro de Preços Nº 21.06.12/ARP-01; 21.06.12/ARP-03. Pregão Eletrônico Nº 21.06.12/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e proteção destinados às atividades de retorno das aulas presenciais, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s): SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.655.575/0001-82, vencedora dos Itens 01, 06, 07 e 08 com valor total/global estimado de R\$ 195.798,00 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais). Assinatura da Ata: 09.11.2021; MR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos Itens 03 e 04 com valor total/global estimado de R\$ 139.175,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais). Assinatura da Ata: 10.11.2021. Validade: 12 messes, respectivamente. Itapipoca-CE, 17 de Novembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.16/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento fablets destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará/licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, nas datas e horário a seguir informados: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 09h00min do dia 01/12/2021; Abertura das propostas: às 09h30min do dia 01/12/2021; Sessão de disputa de preços: 10h00min do dia 01/12/2021. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 17 de novembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

*** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPA DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021-PE-GOV - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n°. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal n°. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n°. 27/2021-PE-GOV cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, PARA O EXERCICIO DE 2022. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 30 de novembro de 2021 às 09:00:00h, com disputas as 09:30:00h (horário de Brasília) no sitio bnccompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 03/2021-SEDUC/CELOS, cujo OBJETO: Construção de serviços remanescentes da Escola E.E.F. Francisco Saboia e de uma quadra poliesportiva. LICITANTE HABILITADA - por atender as exigências editalícias: 1. LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. LICITANTES INABILITADAS - por não atender as exigências editalícias: 1. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – item 4.1.III.b e 2. A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. Aracati-CE, 17 de Novembro de 2021. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** *** WMA INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 23.883.942/0001-60 NIRE 23.300.038.401

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas da WMA INVESTIMENTOS S.A. a comparecerem à sede da sociedade, situada na Avenida Barão de Studart, nº 300, sala 2015, Bairro Meireles, CEP.: 60120-000, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2021, às 10:00h, tendo por objeto a seguinte ordem do dia:a) Exame, discussão e votação das contas e demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2016 a 31/12/2020; b) Destinação dos lucros líquidos dos exercícios em pauta e distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2021.. José Vilmar Ferreira. Presidente do Conselho de Administração

Estado do Ceará — Câmara Municipal de Fortim - Termo de Ratificação. A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-00001, ratifica a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de salas comerciais no prédio do Shopping Boulevard localizado na Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, para servir de sede do Poder Legislativo de Fortim - CE, de propriedade do Sr. Antônio Vithor Mota de Lima Melo, inscrito no CPF nº 053.494.703-45, pelo valor mensal de R\$ 2,800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Fortim - CE, 12 de novembro de 2021. Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

FSC
www.thc.orp
MISTO
Papel produzódo
a perfor do responsavela
FSC° C128031

POON OF 130 SIND WARE

Comissão Permanente de Licuração



Suspensão. A Conmebol decidiu nesta quarta-feira (17) suspender os árbitros Roberto Tobar, Andrés Cunha e Esleban Ostojich por tempo indeterminado por terem cometido erros graves nas duas últimas partidas das Eliminatórias Sul-Americanas para a Copa do Mundo, os confrontos de Brasil e Colômbia e Argentina e Brasil,

Brasil empata sem gols com Argentina pela Eliminatórias

Já estando classificado para a Copa do Mundo de 2022, a seleção comandada por Tite empatou em 0 a 0 com os argentinos fora de casa

Já classificado para o Mundial no Qatar, o Brasil manteve sua invencibilidade nas Eliminatórias. A Argen-tina adiou por mais algumas rodadas uma vaga para a Copa do Mundo que parece inevitável. Em uma partida com mais marcação e luta do que técnica, as duas seleções que tecnica, as duas seleçoes empataram em 0 a 0 nesta terça-feira (16), no estádio Bicentenário em San Juan. O Brasil manteve a liderança com 35 pontos. São 11 vitórias e dois empates até agora. Lionel Messi teve 90 minutos anarados.

Lionel Messi teve 90 minutos apagados.

A Argentina ocupa o
segundo lugar, com 29, e
também está próximo de
ser um dos quatro classificados da América do
Sul para o torneio no
Qatar, em 2022. O quinto colocado vai disputar
repescagem contra equipe do continente ainda
a ser determinado pela
Fifa. A seleção brasileira

manteve também outra invencibilidade. A últi-ma derrota diante do seu maior rival em eliminatórias aconteceu em 2005.

rias aconteceu em 2005, nas qualificatórias para a Copa do ano seguinte, na Alemanha. Em Buenos Aires, Riquelme e Crespo brilharam e a alviceleste ganhou por 3 a 1.

O primeiro tempo foi definido pelo nervosismo. A necessidade de afirmação da Argentina e a presença de jogadores como Matheus Cunha, Vinicius Junior e Fabinho (que buscam vaga como titulares) tornou a partida complicada. As vezes, de forma excessiva. Otamendi deveria ter sido expulso ao acertar uma cotovelada no lábio de Raphinha aos 34 minutos. Raphinha aos 34 minutos.
O uruguaio Andrés Cunha
consultou o VAR e mandou
a partida seguir. O brasileiro ficou com a boca sangrando. O árbitro de vídeo

era comandado por Esteban Ostojich.

Não é de hoje que o uso

Não e de noje que o uso do VAR causa problemas nos confrontos entre as duas seleções. Na semifinal do torneio continental de 2019, no Maracanã, a Argentina reclamon muito de dois pênaltis não marcados. Um deles sofrido pelo mes-mo Otamendi. O outro, na mo Otamendi. O outro, na sequência, deu origem ao segundo gol brasileiro, que se classificou para a final. Após a partida, Llonel Mesi disse que o torneio estava definido com antecedência para o título do Brasil.

As quedas, reclamações e trombadas fizeram par-te dos primeiros 45 mi-nutos. Os únicos lances plásticos foram chute do plasticos foram chute do meio-campo de Matheus Cunha que quase sur-preende o goleiro Dibu Martínez e o drible de Ángel Di María, que en-fiou uma bola por entre as Foi o atacante brasileiro, substituto de Neymar, quem teve a única chan-ce real de gol, ao receber livre na entrada da área, mas chutar torto.

mas chutar torto.
O jogo continuou acidentado no segundo tempo, com excesso de trombadas e jogadas duras.
Quando houve espaço para jogadas, os melhores momentos foram do Brasil. Fred, um dos metabores em campo acerte. lhores em campo, acertou chute no travessão aos 15.

chute no travessão aos 15. Vinicius Junior recebeu livre na área, mas chutou fraco.

Isso foi logo depois de ter protagonizado o seu grande momento com a camisa da seleção até agora. Com a bola quase a sair pela linha de fundo, ele deu uma carretilha em Molina, ao prender a bola por entre seus pés e aplicar um chapéu no marçador.



Só estrelas

Ivete Sangallo cantando "Olha" de Roberto Carlos, e mais Fagner, Dominguinhos, Luiz Gonzaga, Hebe Camargo, Elis Regina, Gal Costa e sabe quem mais? Frank Sinatra com o seu tradicional New York, New York. Onde e quando. Foi na TV União no formado de 15 de novembro. Você mudaria de canal nesta hora? E ia me esquecedo: Waldick Soariano cantando eu não sou cachorro não.

Nilton Bezerra em seu comentário lembrou e internos do estado que usava o termo sururu para uma jogada com muitos jogadores e uma só bola.

Vanon Cruz

Amigo deste colunista pede notícias do grande medi-co, grande craque e grande dirigente do clube. Por onde anda Vanon Cruz?



COUNTRY Quem está respondendo pelo comando do Country Clube é meu amigo Boanerges hoje na coluna com o

Leitor da coluna me pede notícias do Matheus um dos maiores goleiro do futsal brasileiro. Já disse aqui e vou re-petir, ele radicou-se em Fortaleza e montou uma agência para empresários jogadores de futsal para outros estados. E vai muito bem, diga-se.

Loterias

Esta marca está consolidade no Estado. Loteria dos Sonhos sempre foi séria e acreditada.

Náutico

O presidente Jarclon continua recebendo elogios pela notável canduta à frente do Náutico e pelo recente prêmio da fotografia.



240 ARENIA mais saudáveis criações iunto junta o futebol amador com o social e ocupa Jovens. Camilo Santana vai para a história como um dos maiores investiram no

Não se nota auséncia. A gente sente, mas não nota.

Só lembrando

Eu encontrei na rua ontem meu ex-amor, aquele amor que pôs em mim tanta amargura...

Aqui vai uma sugestão aos meus amigos que veicu-lam na midia fotos de grandes alunos que brilham nos vestibulares que tal mostra também grandes craques que



FIRMO CAMURCA Hole